



DRA. TALITA RIBEIRO
OAB/SP 407679

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo Principal 00122148620198260477

VICTOR ROCHA DOS SANTOS, já qualificado nos autos do processo supra mencionado, vem mui respeitosamente, á presença de V. Exa., por intermédio de seu advogado e bastante procurador (procuração em anexo), requerer que tenha inicio a fase de

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

De modo que CANTINA DO MARIO, já devidamente qualificada nos autos do processo, venha adimplir a obrigação fixada em sentença.

Em processo de conhecimento que tramitou perante este juízo deu-se procedenté ao pedidos formulados na condenação de R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais) mais multa de 10% se não ocorrer o pagamento até o transito em julgado, que foi em 30/09/2020.



DRA. TALITA RIBEIRO
OAB/SP 407679

Tendo em vista que a Requerida não cumpriu a sentença homologada por Vossa Excelência, se faz necessário o início da fase de cumprimento de sentença.

Diante do exposto requer a Vossa Excelência que tenha início a fase de Cumprimento de Sentença:

- a) Com a intimação da requerida para que em quinze dias pague o valor de R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), corrigidos pelo IGP-M desde a distribuição e acrescidos de juros desde a citação;
- b) Ainda condenada a pagar o valor de R\$ 247,20 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) referente a multa estipulada em sentença.
- c) Requer ainda que seja arbitrado, honorários de sucumbência na Fase de Cumprimento de Sentença em 20% do valor a ser pago, isso em caso de não haver pagamento espontâneo;

**Nesses termos,
pede e espera DEFERIMENTO.**

Praia Grande (SP), 26 de Outubro de 2020.

**TALITA DAMACENO COSTA RIBEIRO
OAB/SP 407679**



DRA. TALITA RIBEIRO
OAB/SP 407679

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: VICTOR ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG nº 401686267 e CPF nº 42209321867 residente e domiciliado á Rua Adriano Dias dos Santos nº 61 Cidade da Crianças CEP: 11710-110 em Praia Grande/SP

Outorgado: TALITA DAMACENO COSTA RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 407679 ambos com escritório situado na Av. Pres. Kennedy, 11.615, Vila Caiçara, Praia Grande-SP, CEP. 11.706-000, telefone (13)3477-5801

PODERES: amplos, gerais e ilimitados poderes com a CLÁUSULA DE IRREVOGABILIDADE nos termos do artigo 683 do Código Civil, para representá-lo perante o foro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, requerendo o que for necessário e promovendo quaisquer medidas para a defesa ou constituição de direitos, propondo ações e medidas que julgar cabíveis, defendê-lo nas que lhe forem contrárias, conferindo-lhe para tanto, poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer alvarás, concordar ou não com cálculos, dúvidas ou dívidas, retificar atos processuais, recorrer de sentenças e acórdãos, participar de leilões, oferecer lances, adjudicar, remir, movimentar conta vinculada sob o regime jurídico do FGTS e endossar cheques, além de inerentes às cláusulas **AD JUDICIA, AD NEGOTIA ET EXTRA**, dando tudo por bom, firme e valioso, obrigando-se o(s) outorgante(s) a pagar ao outorgado os honorários advocatícios de 30% (trinta por cento) sobre o valor da causa, valor econômico advindo da ação, valor da execução ou eventual acordo, o qual prevalecer no final, sem a dedução dos encargos fiscais (IRRF) e previdenciários (INSS), inclusive sobre o FGTS + 40%, nos termos do item 78 da Tabela de Honorários Advocatícios da OAB, os quais, em caso de pagamento parcial ou parcelamento, fica desde já autorizado o recebimento dos mesmos diretamente pelo outorgado no pagamento no valor parcial ou na primeira parcela e nas subseqüentes até a efetiva quitação. Em caso de composição amigável realizada direta ou indiretamente, quer pelo outorgante ou outorgado, os honorários são devidos, considerando-se automaticamente vencidos e imediatamente exigíveis, podendo, em revogação imotivada ou desistência da ação, a totalidade dos honorários remanescentes, na ocasião, será devida de imediato constituindo-se esse saldo devedor em quantia certa, líquida e exigível, nos termos do contrato de honorários firmado, o qual poderá executá-la nos próprios autos (EOAB, artigo 24º e Bol. AASP 01/94, Ementa 21), **especialmente** para notificar e ajuizar medida judicial.

Praia Grande (SP), 26 de Setembro de 2020.


VICTOR ROCHA DOS SANTOS

Av Presidente Kennedy nº 11615 - Bal. Paquetá- Praia Grande/SP - Cep: 11706000

Telefone: (13) 34775801



DRA. TALITA RIBEIRO
OAB/SP 407679

DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Eu, **VICTOR ROCHA DOS SANTOS**

, **DECLARO**, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e, para os devidos fins, de que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício do sustento meu e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Praia Grande (SP), 26 de Outubro 2020

VICTOR ROCHA DOS SANTOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 0012214-86.2019.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito
Requerente: VICTOR ROCHA DOS SANTOS
Requerido: CANTINA DO MARIO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **João Luciano Sales do Nascimento**

Vistos.

Dispensado relatório nos termos do art. 38 da Lei nº 9.099/95.

Por primeiro, há que ser decretada a revelia do requerido, visto que, conquanto notificado para apresentar resposta no prazo de 15 dias, consoante despacho exarado, quedou-se inerte, o que faz presumirem verdadeiros os fatos veiculados na causa de pedir.

Diante disso, tem-se que o requerido, mediante culpa, provocou o acidente, sendo, pois, de rigor a condenação do réu no pagamento de R\$ 2.472,00.

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **CONDENAR** o requerido no pagamento de R\$ 2.472,00, com juro da data do fato e atualização contada do orçamento.

Fica, desde já, ciente o requerido de que, se não efetuar o pagamento em 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, caso mantida esta decisão, seja pela ausência de recurso ou pelo improvimento dele, o montante da condenação será acrescido de multa no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

percentual de 10% (dez por cento).

Advirta-se ainda de que, nos termos do art. 52, incisos III e IV, da Lei nº 9.099/95, não haverá citação em fase de cumprimento de sentença, ficando o vencido, desde já, instado a cumprir a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado.

Sem sucumbência nessa instância.

Em caso de recurso, deverá ser recolhida custa de preparo que corresponderá à soma das parcelas previstas nos incisos I e II, do art. 4º, da Lei nº 11.608/03, sendo no mínimo 05 (cinco) UFESP's para cada parcela.

Oportunamente ao arquivo.

PROCEDA-SE À BAIXA NA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

Em caso de eventual recurso, será recebido apenas no efeito devolutivo, conforme regra do sistema.

POR FIM, ATENTEM AS PARTES PARA O DETALHE DE QUE A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORA DAS HIPÓTESES LEGAIS E/OU COM EFEITOS INFRINGENTES, DARÁ ENSEJO À IMPOSIÇÃO DE MULTA PREVISTA PELO ARTIGO 1.026, §2º, DO CPC/15.

P.I.

Praia Grande, 10 de julho de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, likely bleed-through from the other side of the document.]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO LUCIANO SALES DO NASCIMENTO, liberado nos autos em 10/07/2020 às 14:07. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TALEIA DAMASCENO COSTA RIBEIRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2020 às 10:02, sob o número WPGE20701884142. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00086691-32.2020.8.26.0477 e código 51495F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0008691-32.2020.8.26.0477**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
Exequente: **VICTOR ROCHA DOS SANTOS**
Executado: **CANTINA DO MARIO**

Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento

Vistos.

Intime-se o autor para trazer, no prazo de cinco dias, o cálculo do débito, sob pena de extinção.

Oportunamente, tornem.

Int.

Praia Grande, 15 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0397/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Talita Damaceno Costa Ribeiro (OAB 407679/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o autor para trazer, no prazo de cinco dias, o cálculo do débito, sob pena de extinção. Oportunamente, tornem. Int."

Do que dou fé.
Praia Grande, 16 de novembro de 2020.

Strylianos Jean Abreu Korres

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0397/2020, foi disponibilizado na página 5244 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Talita Damaceno Costa Ribeiro (OAB 407679/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o autor para trazer, no prazo de cinco dias, o cálculo do débito, sob pena de extinção. Oportunamente, tornem. Int."

Praia Grande, 17 de novembro de 2020.

Strylianos Jean Abreu Korres
Escrevente Técnico Judiciário



DRA. TALITA RIBEIRO
OAB/SP 407679

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo nº ~~00122148620198260477~~

0008692 322020

VICTOR ROCHA DOS SANTOS, já qualificado nos autos do processo supra mencionado, que move em face de CANTINA DO MARIO, vem mui respeitosamente, á presença de V. Exa., por intermédio de seu advogado e bastante procurador, conforme r. despacho de fls., requerer a juntada dos cálculos.

Nesses termos,
pede e espera DEFERIMENTO.

Praia Grande (SP), 17 de Novembro de 2020.

TALITA DAMACENO COSTA RIBEIRO
OAB/SP 407679



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 2.472,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	4/5/2019 a 1/10/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. compostos
Período dos juros	4/5/2019 a 1/10/2020
Multa (%)	10 %
Honorários (%)	20 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	516 dias	1,042
Percentual correspondente	516 dias	4,21595
Valor corrigido para 1/10/2020	(=)	R\$ 2.576,22
Juros(516 dias-18,66636%)	(+)	R\$ 480,89
Multa (10%)	(+)	R\$ 257,62
Sub Total	(=)	R\$ 3.314,73
Honorários (20%)	(+)	R\$ 662,95
Valor total	(=)	R\$ 3.977,68

[Retornar](#) [Imprimir](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TALITA DAMACENO COSTA RIBEIRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/12/2020 às 16:19, sob o número WPGE20702216038. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00086691-32.2020.8.26.0477 e código 61D75D5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0008691-32.2020.8.26.0477**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
Exequente: **VICTOR ROCHA DOS SANTOS**
Executado: **CANTINA DO MARIO**

Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento

Vistos.

Intime-se o autor para apresentar nova planilha de débito, excluindo-se os honorários advocatícios, os quais não são cabíveis nesta Instância, em cinco dias, sob pena de extinção.

Oportunamente, tornem.

Int.

Praia Grande, 17 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



DRA. TALITA RIBEIRO
OAB/SP 407679

- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo nº 00086913220208260477

VICTOR ROCHA DOS SANTOS, já qualificado nos autos do processo supra mencionado, que move em face de CANTINA DO MARIO, vem mui respeitosamente, á presença de V. Exa., por intermédio de seu advogado e bastante procurador, conforme r. despacho de fls., requerer a juntada da nova planilha de cálculos.

**Nesses termos,
pede e espera DEFERIMENTO.**

Praia Grande (SP), 11 de Janeiro de 2021.

**TALITA DAMACENO COSTA RIBEIRO
OAB/SP 407679**

Av Presidente Kennedy nº 11615 - Bal. Paquetá- Praia Grande/SP - Cep: 11706000

Telefone: (13) 34775801

Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 2.472,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	4/5/2019 a 11/1/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. compostos
Período dos juros	4/5/2019 a 11/1/2020
Multa (%)	10 %

Dados calculados

Fator de correção do período	252 dias	1,021913
Percentual correspondente	252 dias	2,191293 %
Valor corrigido para 11/1/2020	(=)	R\$ 2.526,17
Juros(252 dias-8,71752%)	(+)	R\$ 220,22
Multa (10%)	(+)	R\$ 252,62
Sub Total	(=)	R\$ 2.999,01
Valor total	(=)	R\$ 2.999,01

Retornar Imprimir



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagdejec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0008691-32.2020.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **VICTOR ROCHA DOS SANTOS**
 Executado: **CANTINA DO MARIO**

Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Iniciada a execução.

Defiro a penhora "on line", devendo ser elaborada a competente minuta via sistema SISBAJUD.

Em caso de bloqueio frutífero, providencie a serventia a imediata transferência do numerário para conta vinculada a este Juízo, intimando-se a parte para apresentação de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nos quais deverá ser ventilada toda a matéria de defesa.

Int.

Praia Grande, 15 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Talita Damaceno Costa Ribeiro (OAB 407679/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o autor para apresentar nova planilha de débito, excluindo-se os honorários advocatícios, os quais não são cabíveis nesta Instância, em cinco dias, sob pena de extinção. Oportunamente, tornem. Int."

Do que dou fé.
Praia Grande, 21 de janeiro de 2021.

Strylianos Jean Abreu Korres

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2020, foi disponibilizado na página 5172 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Talita Damaceno Costa Ribeiro (OAB 407679/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o autor para apresentar nova planilha de débito, excluindo-se os honorários advocatícios, os quais não são cabíveis nesta Instância, em cinco dias, sob pena de extinção. Oportunamente, tornem. Int."

Praia Grande, 21 de janeiro de 2021.

Strylianos Jean Abreu Korres
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0008691-32.2020.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **VICTOR ROCHA DOS SANTOS**
 Executado: **CANTINA DO MARIO**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não logrei êxito em localizar CNPJ do executado diante da existência de homônimos. Nada Mais. Praia Grande, 04 de março de 2021. Eu, ____, Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0008691-32.2020.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **VICTOR ROCHA DOS SANTOS**
 Executado: **CANTINA DO MARIO**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi o(s) documento(s) que segue(m)

Nada Mais. Praia Grande, 04 de março de 2021. Eu, ____, Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0008691-32.2020.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **VICTOR ROCHA DOS SANTOS**
 Executado: **CANTINA DO MARIO**
 Prazo para Cumprimento: **60 dias - JUSTIÇA GRATUITA – Art. 54 da Lei 9.099/95**
 Valor da Causa: **R\$ 3.472,00**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE PRAIA GRANDE DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONGAGUA/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento, MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a), **CANTINA DO MARIO**, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito disponibilizado na internet, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer **EMBARGOS** no **prazo de 15 (quinze) dias**.

****peça para instruir a deprecata: fls 15****

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): **CANTINA DO MARIO**, com endereço à Avenida Marina, 407, Centro, CEP 11730-000, Mongagua - SP

PROCURADOR(ES): Dr(a). Talita Damaceno Costa Ribeiro, OAB nº 407679/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRIMENTO, se digne determinar as diligências para seu

0008691-32.2020.8.26.0477



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagdejec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Praia Grande, 04 de março de 2021. Neuza Dias Rocha, Escrivã Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagdejec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0008691-32.2020.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **VICTOR ROCHA DOS SANTOS**
 Executado: **CANTINA DO MARIO**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica o patrono do autor intimado a providenciar a distribuição da carta precatória de fls. 21/22, por meio de peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 1951/2017, instruindo-a com as peças necessárias e já indicadas no corpo da deprecata, bem como a comprovar a distribuição, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Nada Mais. Praia Grande, 08 de março de 2021. Eu, ____, Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0054/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Talita Damaceno Costa Ribeiro (OAB 407679/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica o patrono do autor intimado a providenciar a distribuição da carta precatória de fls. 21/22, por meio de peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 1951/2017, instruindo-a com as peças necessárias e já indicadas no corpo da deprecata, bem como a comprovar a distribuição, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção."

Do que dou fé.
Praia Grande, 9 de março de 2021.

Strylianos Jean Abreu Korres

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0054/2021, foi disponibilizado na página 3491 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2021. Considera-se a data de publicação em 11/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Talita Damaceno Costa Ribeiro (OAB 407679/SP)

Teor do ato: "Fica o patrono do autor intimado a providenciar a distribuição da carta precatória de fls. 21/22, por meio de peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 1951/2017, instruindo-a com as peças necessárias e já indicadas no corpo da deprecata, bem como a comprovar a distribuição, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção."

Praia Grande, 10 de março de 2021.

Strylianos Jean Abreu Korres
Escrevente Técnico Judiciário



DRA. TALITA RIBEIRO
OAB/SP 407679

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo nº 00086913220208260477

VICTOR ROCHA DOS SANTOS, já qualificado nos autos do processo supra mencionado, que move em face de CANTINA DO MARIO, vem mui respeitosamente, á presença de V. Exa., por intermédio de seu advogado e bastante procurador, conforme r. despacho de fls., requerer a juntada da comprovação da carta precatória distribuída.

**Nesses termos,
pede e espera DEFERIMENTO.**

Praia Grande (SP), 10 de março de 2021.

**TALITA DAMACENO COSTA RIBEIRO
OAB/SP 407679**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Mongaguá
Processo: 10006073320218260366
Classe do Processo: Carta Precatória Cível
Assunto principal: 11782 - Intimação
Segredo de Justiça: Não
Data/Hora: 10/03/2021 12:20:28

Partes

Autor: VICTOR ROCHA DOS SANTOS
Requerido: CANTINA DO MARIO

Documentos

Petição: precatória - 1-2.pdf



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0008691-32.2020.8.26.0477
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito
Exequente: VICTOR ROCHA DOS SANTOS
Executado: CANTINA DO MARIO
Prazo para Cumprimento: 60 dias - JUSTIÇA GRATUITA – Art. 54 da Lei 9.099/95
Valor da Causa: R\$ 3.472,00

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE PRAIA GRANDE DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONGAGUA/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento, MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a), **CANTINA DO MARIO**, tantos quantos bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito disponibilizado na internet, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer **EMBARGOS** no **prazo de 15 (quinze) dias**.

****peça para instruir a deprecata: fls 15****

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): CANTINA DO MARIO, com endereço à Avenida Marina, 407, Centro, CEP 11730-000, Mongagua - SP

PROCURADOR(ES): Dr(a). Talita Damaceno Costa Ribeiro, OAB nº 407679/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRAMENTO, se digne determinar as diligências para seu

0008691-32.2020.8.26.0477



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Praia Grande, 04 de março de 2021. Neuza Dias Rocha, Escrivã Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NEUZA DIAS ROCHA, Escrivã Judicial II, em 10/03/2021 às 12:20, sob o número 10006073320218260366. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008691-32.2020.8.26.0477 e código 075238BF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONGAGUÁ

FORO DE MONGAGUÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida São Paulo n° 300, ., Vila São Paulo - CEP 11730-000, Fone: (13) 3448-2846, Mongaguá-SP - E-mail: mongaguajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000607-33.2021.8.26.0366**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Intimação**
 Autor: **Victor Rocha dos Santos**
 Requerido: **Cantina do Mario**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Kátia Da Costa Pinto (26590)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 366.2021/001625-5 dirigi-me ao endereço indicado, onde procedi a penhora requerida, tendo INTIMADO o Sr Murilo, que não quis informar-me seu nome completo, dono da Cantina do Mário, da penhora realizada e de todo teor do presente, recebendo ele a contrafé e exarando sua nota de ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Mongaguá, 13 de julho de 2021.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONGAGUÁ
FORO DE MONGAGUÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
AVENIDA SÃO PAULO Nº 300, Mongaguá-SP - CEP 11730-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

fls. 33

MANDADO FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: 1000607-33.2021.8.26.0366
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Intimação
Autor: Victor Rocha dos Santos
Requerido: Cantina do Mario
Valor da Causa: R\$ 3.472,00
Nº do Mandado: 366.2021/001625-5

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: CANTINA DO MARIO, com endereço à Avenida Marina, 407, Centro, CEP 11730-000, Mongaguá - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Bruno Nascimento Troccoli

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **mtqtso**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Mongaguá, 18 de março de 2021.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO TEIXEIRA DE LIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000607-33.2021.8.26.0366 e código 705C286F.

AUTO DE penhora e avaliação

Em 06 de julho de 2021, comparecemos, nos Oficiais de Justiça

a Avenida Mariana, 407, nesta Comarca de Montefiore, a fim de executar o respeitável mandato expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Juizado Especial

Civil e Criminal nos autos da ação de indenização de danos materiais, promovido por Victor Rocha de Jesus contra

e, aí sendo, preenchidas as formalidades legais,

passamos a: proceder a penhora do veículo de placas WJW 220V, série AB6X755W, ano 2016, modelo 1996, em nome de Daniel S. que avalio em R\$ 150.000,00 em uso e funcionando e em bom estado de conservação que avalio em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o que consta no relatório de avaliação.

*Proc. n. 100607-33 2021/8.26.0366

E para constar, lavramos este auto que é devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA:

OFICIAL DE JUSTIÇA:

TESTEMUNHA:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0008691-32.2020.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **VICTOR ROCHA DOS SANTOS**
 Executado: **CANTINA DO MARIO**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 28/07/2021 decorreu o prazo legal para interposição de embargos a penhora de fls. 34. Nada Mais. Praia Grande, 03 de agosto de 2021. Eu, ____, Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090,

Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagdejec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0008691-32.2020.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
 Exequente: **VICTOR ROCHA DOS SANTOS**
 Executado: **CANTINA DO MARIO**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 34/35: Ciência. No mais, diga o(a) autor(a)/exequente em termos de prosseguimento, em cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento.

Nada Mais. Praia Grande, 03 de agosto de 2021. Eu, ____, Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0200/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Talita Damaceno Costa Ribeiro (OAB 407679/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 34/35: Ciência. No mais, diga o(a) autor(a)/exequente em termos de prosseguimento, em cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento."

Do que dou fé.
Praia Grande, 4 de agosto de 2021.

Tatiana Regina Forte E Silva

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2021, foi disponibilizado na página 3547 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/08/2021. Considera-se a data de publicação em 06/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Talita Damaceno Costa Ribeiro (OAB 407679/SP)

Teor do ato: "Fls. 34/35: Ciência. No mais, diga o(a) autor(a)/exequente em termos de prosseguimento, em cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento."

Praia Grande, 5 de agosto de 2021.

Tatiana Regina Forte E Silva
Escrevente Técnico Judiciário



DRA. TALITA RIBEIRO
OAB/SP 407679

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo nº 00086913220208260477

VICTOR ROCHA DOS SANTOS , já qualificado nos autos do processo supra mencionado, que move em face de CANTINA DO MARIO, vem mui respeitosamente, á presença de V. Exa., por intermédio de seu advogado e bastante procurador, conforme r. despacho de fls., requerer o levantamento e a execução do bem penhorado para abatimento da dívida.

**Nesses termos,
pede e espera DEFERIMENTO.**

Praia Grande (SP), 05 de Agosto de 2021.

**TALITA DAMACENO COSTA RIBEIRO
OAB/SP 407679**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DECISÃO

Processo nº: **0008691-32.2020.8.26.0477**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito**
Exequente: **VICTOR ROCHA DOS SANTOS**
Executado: **CANTINA DO MARIO**

Juiz(a) de Direito, Dr(a). João Luciano Sales do Nascimento.

Vistos.

Intime-se o exequente para juntar o cálculo do débito atualizado, no prazo de cinco dias.

Após, determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Nomeio a LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo.

Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas.

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal [HTTP://www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão.

Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias.

Cumprir observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão da Gestora **LANCE JUDICIAL** fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da **LANCE JUDICIAL**, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem.

Igualmente autorizo os funcionários da **LANCE JUDICIAL**, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra.

Int.

Praia Grande, 25 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0239/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Talita Damaceno Costa Ribeiro (OAB 407679/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o exequente para juntar o cálculo do débito atualizado, no prazo de cinco dias. Após, determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Nomeio a LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009. Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo. Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal [HTTP://www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC. Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão da Gestora LANCE JUDICIAL fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem. Igualmente autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra. Int."

Praia Grande, 26 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0239/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Talita Damaceno Costa Ribeiro (OAB 407679/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o exequente para juntar o cálculo do débito atualizado, no prazo de cinco dias. Após, determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Nomeio a LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009. Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo. Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal [HTTP://www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC. Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão da Gestora LANCE JUDICIAL fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem. Igualmente autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra. Int."

Praia Grande, 26 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/08/2021. Considera-se a data de publicação em 30/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado

Talita Damaceno Costa Ribeiro (OAB 407679/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o exequente para juntar o cálculo do débito atualizado, no prazo de cinco dias. Após, determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 879 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Nomeio a LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 881 e seguintes do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009. Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo. Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal [HTTP://www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela LANCE JUDICIAL Leilões Eletrônicos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 889, I, do CPC. Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. Diante do disposto no art. 887 e parágrafos do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão da Gestora LANCE JUDICIAL fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email contato@lancejudicial.com.br, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem. Igualmente autorizo os funcionários da LANCE JUDICIAL, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra. Int."

Praia Grande, 27 de agosto de 2021.

TALITA DAMACENO COSTA RIBEIRO
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo nº 00086913220208260477

VICTOR ROCHA DOS SANTOS, já qualificado nos autos do processo supra mencionado, que move em face de CANTINA DO MARIO, vem mui respeitosamente, á presença de V. Exa., por intermédio de seu advogado e bastante procurador, conforme r. despacho de fls., requerer a juntada dos cálculos atualizados.

Nesses termos,
pede e espera DEFERIMENTO.

Praia Grande (SP), 30 de Agosto de 2021.

TALITA DAMACENO COSTA RIBEIRO
OAB/SP 407679

Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 2.472,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	04/05/2019 a 01/07/2021
Taxa de juros (%)	1 % a.m. compostos
Período dos juros	04/05/2019 a 01/07/2021
Multa (%)	10 %

Dados calculados

Fator de correção do período	789 dias	1,119476
Percentual correspondente	789 dias	11,947572 %
Valor corrigido para 01/07/2021	(=)	R\$ 2.767,34
Juros(789 dias-29,91286%)	(+)	R\$ 827,79
Multa (10%)	(+)	R\$ 276,73
Sub Total	(=)	R\$ 3.871,86
Valor total	(=)	R\$ 3.871,86

[Retornar](#) [Imprimir](#)